



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 14, de 2021.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

RECEBIDO EM  
13/03/21 às 09:47

  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

**Projeto de Lei nº 38, de 2021**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis públicos e realizar dação em pagamento com bens imóveis do Município de Cascavel, indenização de área particular, para complementação e pavimentação de rua, e dá outras providências.

**Proponente:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Cidão/PSB.

**Parecer Favorável**

### I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 38, de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis públicos e realizar dação em pagamento com bens imóveis do Município de Cascavel, indenização de área particular, para complementação e pavimentação de rua, e dá outras providências.

A área a ser indenizada se trata de área particular utilizada para complementação e pavimentação da Rua Academia, Bairro Universitário (Lote 5A, Quadra 5A, Loteamento Três Barras Gleba).

Os imóveis a serem utilizados para a dação em pagamento são os seguintes:

I – Lote nº 18, quadra 12, Loteamento Brasília, com área de 420,00 m<sup>2</sup>;

II – Lote nº 8, quadra 6, Loteamento Jardim Urussanga, com área de 422,50 m<sup>2</sup>;

III – Lote nº 9, quadra 6, Loteamento Jardim Urussanga, com área de 390,00 m<sup>2</sup>;

IV – Lote nº 2, quadra 134, Loteamento São Cristóvão, com área de 392,00 m<sup>2</sup>;

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Para instruir a análise ao Projeto de Lei nº 38, de 2021, essa Comissão visitou os imóveis



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

objetos da proposta e percebeu que se tratam de imóveis que não teriam a possibilidade de utilização como áreas institucionais, devido ao tamanho de suas áreas e características.

Além disso, foi elaborado o Requerimento nº 152, de 2021, cujos questionamentos foram respondidos de maneira satisfatória pelo Poder Executivo, inclusive com envio do Processo Administrativo nº 19712/2007.

Diante do observado em campo e da resposta do Poder Executivo, observo que nada tenho a me opor à proposta apresentada no PLO nº 38, de 2021.

Diante disso, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável** ao Projeto de Lei nº 38, de 2021.

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 38, de 2021.

**Romulo Quintino**  
Vereador/PSC  
Presidente

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB  
Secretário  
Relator do Projeto

**Cabral**  
Vereador/PL  
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 4 de agosto de 2021.